



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/542, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Revoga licença para atividade político-partidária.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEPLAG/SUPADM/GEALC/062/2024 – processo administrativo n.º 9832/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença para atividade político-partidária ao servidor Paulo Henrique de Lima Pereira, estabelecida na Portaria n.º PMC/500, de 5 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 265526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/543, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Diretor de Biblioteca.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município e fundamentado na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Henrique de Lima Pereira no cargo em comissão de Diretor de Biblioteca – símbolo “F”, com vencimento constante na Lei n.º 4.260, de 28 de dezembro de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de julho 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 265626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.277, DE 25 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS O DIA DO ESCOTEIRO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Congonhas o “Dia do Escoteiro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de abril.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar politicamente o Grupo de Escoteiro Cidade dos Profetas e incentivar a sociedade e as lideranças políticas a se comprometerem com as premissas do “Pacto Escoteiro”:

I - Manter postura e conduta ética;

II – Fortalecer a educação não formal;

III – Apoiar o jovem na tomada de decisão;

IV – Apoiar politicamente demandas e projetos escoteiros;



V- Auxiliar na inscrição em conselhos de governança;
VI – Colaborar com a divulgação do movimento escoteiro.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 25 de julho de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 265726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.863, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e

CONSIDERANDO documentação constante no Processo Administrativo n.º 15015/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Alfredo Guerra, s/n.º, bairro Matriz, nesta cidade, conforme memorial descritivo abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO : Sérgio Marcossi Duarte

CNPJ / CPF : 499.347.676-00

LOCALIZAÇÃO : Rua Alfredo Guerra

MUNICÍPIO : Congonhas

DATA : 11/06/2024

ÁREA : 112,67 m²

PERÍMETRO : 45,66 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM – SIRGAS2000, E = 619.231,222 m e N = 7.732.990,282 m referentes ao Fuso 23 Sul, localizado em Congonhas-MG; daí, confrontando com Rua Alfredo Guerra, segue com azimute de 352°40'21" e distância de 2,49 m, segue até o ponto 02 de coordenadas E = 619.230,904 m e N = 7.732.992,755 m; segue com azimute de 353°00'37" e distância de 5,09 m, segue até o ponto 03 de coordenadas E = 619.230,284 m e N = 7.732.997,812 m; agora, confrontando com Rua Augusto Mendonça; segue com azimute de 57°34'06" e distância de 2,34 m, segue até o ponto 04 de coordenadas E = 619.232,256 m e N = 7.732.999,065 m; segue com azimute de 61°31'18" e distância de 4,57 m, segue até o ponto 05 de coordenadas E = 619.236,271 m e N = 7.733.001,243 m; segue com azimute de 57°32'52" e distância de 4,17 m, segue até o ponto 06 de coordenadas E = 619.239,792 m e N = 7.733.003,482 m; agora, confrontando com Messias Dias de Oliveira; segue com azimute de 152°32'48" e distância de 11,78 m, segue até o ponto 07 de coordenadas E = 619.245,222 m e N = 7.732.993,031 m; agora, confrontando com Lídia Madalena de Oliveira; segue com azimute de 236°40'35" e distância de 2,21 m, segue até o ponto 08 de coordenadas E = 619.243,378 m e N = 7.732.991,819 m; agora, confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas ; segue com azimute de 293°15'38" e distância de 3,90 m, segue até o ponto 09 de coordenadas E = 619.239,795 m e N = 7.732.993,359 m; agora, confrontando com Prefeitura Municipal de Congonhas; segue com azimute de 250°15'29" e distância de 9,11 m, segue até o ponto 01 de coordenadas E = 619.231,222 m e N = 7.732.990,282 m; chegando ao início desta descrição. O perímetro acima descrito encerra uma área de 112,67 m².

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1º deste Decreto podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de julho de 2024.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 25 de Julho de 2024 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 14 | Nº 3575 - Edição extra - 1

Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 265926

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON